



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.033, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vinhedo para o exercício financeiro de 2022.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Vinhedo para o exercício financeiro de 2022 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 606.693.577,80** (Seiscentos e seis milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) discriminados nos Anexos:

Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 - Consolidado por Natureza da Despesa Sintético

Anexo 2 - Natureza da Despesa por Órgão

Anexo 2 - Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade

Anexo 6 - Consolidado por Programa de Trabalho

Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e

Atividades

Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o

Vínculo com os Recursos

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função

Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas.

§ 1.º O Orçamento Fiscal compreende os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta.

§ 2.º O Orçamento da Seguridade Social compreende os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta.

Art. 2.º A receita estimada, que compõe o orçamento fiscal, será realizada mediante a arrecadação das receitas tributárias e não tributárias, na forma da legislação vigente e seguinte desdobramento:

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.033/2021 – Folha 2.

I – RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 615.485.160,00
Receita Tributária	R\$ 159.876.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 800.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 450.635.160,00
da União e de suas Entidades	R\$ 78.667.000,00
do Estado e de suas Entidades	R\$ 301.968.160,00
do FUNDEB	R\$ 70.000.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.172.000,00
Receitas de Capital	R\$ 10.266.000,00
Operações de Crédito	R\$ 10.040.000,00
Alienação de Bens	R\$ 35.000,00
Transferências de Capital	R\$ 191.000,00
Deduções da Receita	
FUNDEB	(R\$ 70.151.582,20)
Receita Fiscal Líquida - Administração Direta	R\$ 555.599.577,80

II – RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

Receitas de Contribuições	R\$ 24.000,00
Receitas Patrimonial	R\$ 510.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 44.031.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 506.000,00
Operações de Crédito	R\$ 15.000,00
Alienação de Bens	R\$ 8.000,00
Transferências de Capital	R\$ 6.000.000,00

RECEITA LÍQUIDA DA ADM. INDIRETA R\$ 51.094.000,00

RECEITA FISCAL LÍQUIDA DO MUNICÍPIO R\$ 606.693.577,80

Art. 3.º A Despesa fixada será executada nos termos desta Lei, observando-se o seguinte desdobramento:

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.033/2021 – Folha 3.

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA Por Órgãos da Administração

02- Sec. Municipal de Governo	R\$ 10.352.412,66
03- Sec. Municipal de Negócios Jurídicos	R\$ 2.737.228,72
04- Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 2.799.975,47
05- Sec. Municipal de Administração	R\$ 13.608.853,18
06- Sec. Municipal da Fazenda	R\$ 5.734.171,48
07- Sec. Municipal da Assistência Social	R\$ 415.122,13
08- Sec. Municipal da Educação	R\$ 185.296.545,40
09- Sec. Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 12.716.502,59
10- Sec. Municipal da Saúde	R\$ 144.082.776,41
11- Sec. Municipal de Serviços Municipais	R\$ 50.796.044,99
12- Sec. Municipal de Transporte e Defesa Social	R\$ 29.813.920,44
13- Sec. Municipal de Habitação	R\$ 1.440.935,49
14- Sec. Municipal da Cultura e Turismo	R\$ 6.283.308,38
15- Sec. Municipal de Obras	R\$ 20.622.256,85
16- Encargos Gerais do Município	R\$ 29.720.610,03
17- Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Agricultura	R\$ 1.433.202,84
18- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 20.069.959,43
19- Controladoria Geral do Município	R\$ 1.125.751,31
99- Reserva de Contingência	R\$ 5.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO TOTAL

Poder Executivo 01 R\$ 544.049.577,80

Poder Legislativo 02

01 - Câmara Municipal R\$ 11.550.000,00

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo 03

R\$ 51.094.000,00

TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS CONSOLIDADAS

R\$ 606.693.577,80

*

07



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.033/2021 – Folha 4.

Art. 4.º Fica autorizado à abertura de créditos suplementares em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 7º da Lei Municipal nº 3.976, de 16 de julho de 2021 – L.D.O.

Art. 5.º Fica autorizado, conforme estabelecido nos artigos 264 e 267, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 66 e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante ato próprio do Chefe do respectivo Poder:

I - proceder à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos dentro da mesma categoria de programas;

II – incluir, se necessário, novos elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade com o objetivo de corrigir omissões detectadas no decorrer da execução do Orçamento;

III - efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1.º Exclui-se do limite fixado no art. 4º desta Lei, em conformidade com as disposições do inciso I, do art. 7º da Lei Municipal nº 3.976, de 16 de julho de 2021 – L.D.O., podendo ser abertos por Decreto, de acordo com as necessidades, os créditos adicionais especiais e/ou os créditos adicionais suplementares, destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios autorizados por Lei e a Fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e/ou recebido, bem como seu superávit financeiro apurado nos Balanços encerrados em 31 de dezembro de 2021.

§ 2.º Os créditos adicionais, abertos nos termos deste artigo após publicados, alteram as metas fiscais na proporção de seus valores e incorporam-se ao orçamento do exercício de 2022.

Art. 6.º Fica autorizado à adoção de medidas de adequação dos dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias que integram esta Lei ao efetivo comportamento da Receita, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 3.976, de 16 de julho de 2021 – L.D.O.

Art. 7.º A Reserva de Contingência constante desta Lei Orçamentária, será utilizada para o atendimento de cobertura de créditos adicionais; atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e déficit financeiro, em conformidade com o art. 13, Lei Municipal nº 3.976, de 16 de julho de 2021 - L.D.O.

Art. 8.º Para o cumprimento das metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, os programas constantes do Plano Plurianual – PPA, e na Lei Municipal nº 3.976, de 16 de julho de 2021 - L.D.O - ficam atualizados e especificados nos Anexos I ao VI que integram estas Leis.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.033/2021 – Folha 5.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

RODOLFO GONÇALVES PIERI
Diretor do Departamento de Expediente

*